

RESOLUÇÃO SDUC/SSP Nº 2, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a alteração do Grupo de Trabalho entre Secretaria da Educação e a Secretaria da Segurança Pública, constituído pela Resolução SEDUC/SSP nº 1, de 20 de março de 2025

Os Secretários da Educação e da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade urgente de garantir a segurança e proteção de alunos, professores e funcionários das unidades escolares,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Resolução SEDUC/SSP nº 1, de 20 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho os servidores abaixo relacionados, representando seus respectivos órgãos, sob a coordenação do primeiro:

I – Daniele Ribeiro Menezes Quirino, Supervisor de Proteção Escolar e Cidadania, da Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE;

II – Jefferson Serozini Almeida, Coordenador de Proteção Escolar, da Secretaria da Educação;

III – Érica Simões Yoshida, Dirigente de Ensino da Leste 4, da Secretaria da Educação;

IV – Débora Gonzalez Costa Blanco, Dirigente de Ensino de São Carlos, da Secretaria da Educação;

V – Luíz Carlos Teodoro Júnior, Diretor Escolar da E.E. Antônio Emílio Souza Pena, de São Paulo, da Secretaria da Educação;

VI – Patrícia Dias Palaviccini, Diretora Escolar da E.E. Doutor Augusto de Macedo Costa, de São Paulo, da Secretaria da Educação;

VII – Valmor Saraiva Racorti, Cel PM do Comando do Policiamento de Choque, da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública;

VIII – Luís Roberto Soares Margato, Maj PM do Centro de Inteligência da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública;

IX – Aline Betânia Carvalho de Mattos Signorelli, Cap PM da Coordenadoria Operacional da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública;

X – Clemente Calvo Castilhône Júnior, Delegado de Polícia da Divisão de Operações Especiais do Departamento de Operações Policiais Estratégicas – DOPE, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública;

XI – Thiago Cirino de Moura Chinellato, Delegado de Polícia da Divisão de Crimes Cibernéticos – DCCIBER do Departamento Estadual de Investigações Criminais – DEIC, da Polícia Civil, da Secretaria da Segurança Pública.

§ 1º Os Centro Integrado de Inteligência de Segurança Pública do Estado de São Paulo – CIISP-SP e o Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), poderão indicar um representante.

§ 2º Poderão participar do Grupo de Trabalho, como colaboradores eventuais e a convite do grupo, pessoas com notório conhecimento sobre o assunto debatido.” **(NR)**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.